



# SECRETARIA DA SAUDE

## **Nota Técnica - elaboração dos Planos de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer no ESP -Deliberação CIB - 15, de 22-4-2014**

---

- Considerando a **Portaria nº 140 MS/GM de 27 de fevereiro de 2014** que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia;
  - Considerando que após a publicação da portaria nº 140, os serviços permanecem **habilitados por 1 ano** ( data limite: novo processo de habilitação **fev/2015**);
  
  - Considerando a **Portaria nº 189 MS/GM, de 31 de janeiro de 2014** que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (**SRC**), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (**SDM**) e os incentivos financeiros de custeio e de investimento ;
  
  - Considerando a **Portaria nº 483 MS/GM, de 1º de abril de 2014**, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e **estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado**;
  
  - Considerando a **Portaria nº 874 MS/GM, de 16 de maio de 2013**, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
-



# SECRETARIA DA SAUDE

## **Nota Técnica - elaboração dos Planos de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer no ESP -Deliberação CIB - 15, de 22-4-2014**

---

□As ações no Plano devem considerar todos os pontos de atenção, desde a **Atenção Básica** como porta de entrada preferencial do sistema de saúde até a **Atenção Especializada Hospitalar** (CACON, UNACON, Hospital Geral com Cirurgia Oncológica de Complexo Hospitalar, e serviço de radioterapia de Complexo Hospitalar) responsáveis pelo diagnóstico, acompanhamento e tratamento, integrando ações e serviços sob gestão estadual e municipal.

□Todos os equipamentos disponíveis no território devem ser considerados como componentes da Rede, bem como a **estimativa da necessidade de novos**, considerando os parâmetros de necessidade e escala mínima de produção. Essa observação vale tanto para os equipamentos quanto para a estimativa de necessidade de recursos humanos, tecnológicos e de estrutura.

□O Grupo condutor Municipal elabora o **Plano de Ação Municipal** de Prevenção e Controle do Câncer baseado em diagnóstico situacional, a partir da análise dos dados demográficos e epidemiológicos. O Grupo condutor Regional elabora o **Plano de Ação Regional**, baseado nas informações dos planos de ações dos municípios e configurado segundo o desenho das **RRAS ou inter RRAS** respeitando os parâmetros da Portaria MS /SAS 140 de 27/02/2014, frente à oferta dos serviços de referência.

---



# SECRETARIA DA SAUDE

## **Nota Técnica referente a elaboração dos Planos de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer no ESP - Deliberação CIB - 15, de 22-4-2014**

---

☐ Os Planos de Ação Regionais devem contemplar a **regulação da atenção à saúde**, considerando-a como componente de gestão para qualificar a demanda e a assistência prestada, otimizando a organização da oferta e promovendo a equidade no acesso às ações e serviços de saúde, especialmente os de maior densidade tecnológica, além de auxiliar no monitoramento e avaliação dos pactos entre os entes federados

☐ **O monitoramento, controle e avaliação** da Prevenção e Controle do Câncer no Estado de São Paulo deverão ser realizados regularmente pelos integrantes dos Grupos Condutores Regionais e os respectivos relatórios deverão ser encaminhados ao Grupo Conductor Estadual. No Plano de Atenção Regional, serão definidos **os indicadores e as metas utilizados para avaliação** e acompanhamento de cada eixo.

---



# SECRETARIA DA SAUDE

## **Nota Técnica referente a elaboração dos Planos de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer no ESP - Deliberação CIB - 15, de 22-4-2014**

---

- ❑ Os **pleitos de habilitação dos serviços especializados em Oncologia**, definidos na Portaria MS/SAS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, serão encaminhados ao Ministério da Saúde integrando o Plano de Ação Regional, pactuado na CIR/CGR; apresentado no CG-Redes; analisado pelo Grupo Condutor Estadual e com aprovação na CIB.
  
  - ❑ Os **pleitos de habilitação dos Serviços de Referência** para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (**SRC**) e dos Serviços de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (**SDM**) irão compor o Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas integrando a Linha de Cuidado do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama. As solicitações de habilitação dos Centros SDM e SRC devem seguir os critérios estabelecidos na **portaria 189 MS/GM de 31 de janeiro de 2014** e integrar os planos de ações regionais no eixo temático do câncer validadas pelas equipes de credenciamento dos DRS e aprovadas em CIR , apresentado no CG-Redes e aprovada em CIB.
-



# SECRETARIA DA SAUDE

**Nota Técnica referente a elaboração dos Planos de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer no ESP - Deliberação CIB - 15, de 22-4-2014**

---

CRS - Grupo de Planejamento e Ações de Saude

e-mail para contato: [slfreire@saude.sp.gov.br](mailto:slfreire@saude.sp.gov.br)

[Tel:\(11\)3066-8613](tel:(11)3066-8613)

---